

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2721/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Operário** em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vag.	Carga Hor. Sem.	Vencimento R\$
Operário	Alfabetização	05	40 h	1.701,33

Art. 2º A contratação será pelo prazo de até doze (12) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria de Urbanismo, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de operário obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 002/2024 e, em não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior à estabelecida na legislação mencionada.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 26 DE MARÇO DE 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 2722/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professores**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas/ Cad. Reserva (CR)	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Professor	Educação Infantil- Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	01	2.116,47	20 h

Art. 2º As contratações que se refere esta Lei terão vigência para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A seleção para o Cargo de Professor (a) obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 005/2023 e, em não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10 As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 26 DE MARÇO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 025/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE UM DIA, NO SERVIÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2112/2012.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no dia vinte e nove (29) de março do ano em curso (sexta-feira), recorda-se a data Religiosa da PAIXÃO E MORTE DE CRISTO;
Considerando a importância que esta data representa para todos os Cristãos que comemoram a renovação da Páscoa em Família;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido turno único contínuo de seis (06) horas diárias no dia 28/03/2024, no horário das 07 às 13 horas, para todo o Serviço Público Municipal.

Art. 2º Findo o período estabelecido para o turno único, os servidores municipais retomarão a jornada normal de trabalho no serviço público municipal.

Art. 3º Excetuam-se do turno único, os serviços da Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Santa Rita de Cássia”.

Art. 4º Na vigência deste Decreto, serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2112/2012, de 22.10.2012, que instituiu o turno único no serviço público municipal.

Art. 5º Fica Revogada o Decreto nº 024/2024, de 25.03.2024.

Art. 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE MARÇO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 026/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 015/2022, DE 20.01.2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ata nº 001/2024 e adendo, relativa à Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São José do Ouro e as disposições do art. 17 da Lei Municipal nº 2.523/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º *caput* e parágrafos, e acresce os art. “4º A” e “4º B, e parágrafo único” do Decreto nº 015/2022 de 20.01.2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José do Ouro, passando a vigor da seguinte forma:

SEÇÃO II **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O Conselho do Meio Ambiente – COMMA terá reuniões ordinárias trimestrais, sempre na última quarta-feira de cada mês, em horário prévio definido pela maioria de seus integrantes, com indicação de pauta da reunião subsequente realizada no final das reuniões, com quórum de, no mínimo, oito de seus membros incluindo a Diretoria, e, para a aprovação da matéria será exigido maioria simples dos votos favoráveis.

§ 1º As reuniões do COMMA poderão ser realizadas na modalidade mista, na modalidade presencial ou online, nesta, mediante manifestação dos conselheiros via grupo de WhatsApp.

§ 2º Não havendo quórum na modalidade presencial as decisões poderão ocorrer via manifestação os integrantes no grupo de WhatsApp, mediante compartilhamento do conteúdo da reunião no grupo.

Art. 4º A O COMMA reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos especiais ou urgentes.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

- I – Pelo Presidente;
- II – Pelo vice-presidente;
- III – Por no mínimo, 05 (cinco) membros do Conselho.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º B Em qualquer caso, tanto para as reuniões ordinárias, quanto para as extraordinárias, as convocações deverão ser feitas por escrito, devendo constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único - Ao término de cada reunião, o presidente, abrirá espaço para a indicação da pauta da reunião subsequente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 015/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE MARÇO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 107/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder na forma do art. 111, inciso IV, letra “b”, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o afastamento de cinco (5) dias consecutivos do serviço, o Servidor Municipal **ANDERSON VALGINSKI**, pelo falecimento de seu pai **VALENTIN VALGINSKI**, ocorrido às 15h05min do dia 19.03.2024, no Hospital São José, na cidade de São José do Ouro - RS, conforme cópia da Certidão de Óbito Matrícula n.º 100271 01 55 2024 4 00013 006 0002834 23, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São José do Ouro – RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE MARÇO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico - Lei 14133/21 - JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP**
 NUMERO....: **0002/24**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 08/03/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP

ENDEREÇO:

TELEFONE: 3134662763

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
002	1	UN	<p>Aquisição e Instalação de Placar eletrônico poliesportivo para a quadra poliesportiva no município de São José do Ouro/RS</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Dimensões mínimas: 1,00m (altura) X 2,00m (largura).</p> <p>Composição dos Dígitos: Formados por leds na cor vermelha de alto brilho.</p> <p>Indicadores de Placar/Pontos: Quantidade - 2 (dois) displays. Dígitos dos Placares/pontos: marcar, no mínimo, de 0 (zero) até 199 (cento e noventa e nove) com altura mínima dos caracteres de 14cm.</p> <p>Indicadores de Faltas/Set: Quantidade - 2 (dois) displays. Dígitos de Faltas/Set: marcar no mínimo de 0 (zero) a 9 (nove), com altura mínima dos caracteres de 14cm.</p> <p>Indicador de Período: Quantidade - 1 (um). Dígitos do Indicador de Período: marcar de 0 (zero) a 9 (nove), com altura mínima dos caracteres de 14cm.</p> <p>Cronômetro/Hora: Progressivo e regressivo de 0 (zero) a 99 (noventa e nove) no formato MM:SS. Dígitos do Cronômetro/Hora: altura mínima dos caracteres de 14 cm.</p> <p>Possuir Painel/Jornal Eletrônico: altura mínima dos caracteres de 14cm, com no mínimo 20 caracteres, em que seja possível registrar e exibir o nome das equipes, escalações, mensagens publicitárias e informações de utilidade pública.</p> <p>Campainha/Sirene: Automática e Manual.</p> <p>Comunicação: Via Rádio e/ou a cabo.</p> <p>Fonte de Alimentação: 220V e/ou Bi-volt 110V/220V.</p> <p>Estrutura: Alumínio e/ou metálica e/ou acrílico.</p> <p>Mesa de Comando/Teclado: Sim</p> <p>Adesivação e/ou identificação visual do Brasão e nome do Município: Sim (mediante aprovação</p>	10.500,0000	10.500,0000

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico - Lei 14133/21 - JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP**
NUMERO....: **0002/24**

prévia do layout).

Frete e instalação: Responsabilidade da empresa contratada.

OBSERVAÇÃO 01: a disposição dos displays no painel deve ser apresentada no dia da licitação, para verificação com o produto final a ser entregue.

OBSERVAÇÃO 02: não deverão constar informações do fabricante do painel na parte frontal do mesmo.

Garantia: 12 meses contra defeitos e fabricação , a contar da entrega do produto.

Marca: CORMED CO-657PL

Totalização: 10.500,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 26 de Março de 2024

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico - Lei 14133/21 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
 NUMERO....: **0002/24**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 08/03/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..:

EMPRESA.: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

ENDEREÇO:

TELEFONE: 5484326673

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
004	1	CJ	<p>CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM R\$ 6.300,00</p> <p>CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO R\$ 3.700,00</p> <p>Marca: META</p>	10.000,0000	10.000,0000
				Totalização:	10.000,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 26 de Março de 2024